

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de firmar Termo de Parceria, em estreita cooperação com esta Fundação, para a implementação e continuidade das ações de qualificação e requalificação profissional no âmbito do município de Diadema.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES**, visando dar continuidade ao desenvolvimento dos programas de qualificação e requalificação profissional, considerando suas funções institucionais outorgadas pela Lei Municipal nº 3374, de 08 de novembro de 2013 e posteriores alterações e Lei Federal 9.790/99, Decreto Federal 3.100/99 e alterações posteriores e observadas às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que promoverá o credenciamento de entidade de sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, com vistas a desenvolver os programas e projetos nas áreas de qualificação social e profissional. Para a consecução de seus objetivos, procederá à execução, implementação de atividades e programas de formação, aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, assim como para o desenvolvimento de projetos, pesquisas, materiais e equipamentos necessários ao incremento tecnológico dos programas e projetos das áreas Administrativas, Beleza, Gastronomia, Juventude, Construção Civil, Terapias Naturais, Eventos, Comércio, Serviços, Tecnologia, Informática, Zeladoria, Empreendedorismo, Inovação e demais Setores Industriais, bem como corresponsabilidade na gestão de pessoal administrativo para consecução de suas atividades.

I - DO OBJETO

1. Seleção por meio de chamada pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com a finalidade de firmar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com esta Fundação, para a implementação das ações de qualificação e requalificação profissional no âmbito do município de Diadema, conforme anexo I desde Edital, devendo a mesma apresentar Plano de Trabalho detalhado, explicitando entre outros aspectos:
 - 1.1. O registro das atividades desenvolvidas, de forma a que sejam dadas a maior visibilidade e abrangência populacional possíveis ao programa;
 - 1.2. A expansão e divulgação do programa, realizadas sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade e isonomia, ficando vedadas a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes envolvidos;
 - 1.3. O custo detalhado do projeto.

II - DA JUSTIFICATIVA

A construção da política pública do ensino profissionalizante é parte integrante do projeto educacional e deve estar articulada com uma política de geração de trabalho e renda, como fator importante para uma proposta de inclusão social. Visa à formação de profissionais cidadãos, cujos conhecimentos e habilidades para o trabalho estejam apoiadas numa base de educação geral frente às novas tecnologias que acarretam profundas mudanças no perfil profissional dos trabalhadores, procurando adequar sua atuação às novas exigências sociais, com formação contínua dos trabalhadores, buscando contribuir também para o fortalecimento de seus laços de solidariedade e de educação para a cidadania.

Visando implementar o desenvolvimento dos programas de Formação Profissional, por meio de projetos de qualificação, requalificação e técnica e o Programa Jovem Aprendiz, destinados a jovens e adultos entre 16 e 24 anos, promoverá o credenciamento de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em desenvolver cursos de formação profissional, procurando repassar conhecimentos profissionalizantes aliados às noções de cidadania. O ensino profissionalizante é parte principal do projeto educacional e deve estar articulado com uma política de geração de trabalho e renda como fator importante para uma proposta de inclusão social, visando à formação de profissionais cidadãos cujos conhecimentos e habilidades para o trabalho estejam apoiadas numa base de educação geral e em consonância com as demandas e perspectivas do mercado de trabalho.

Frente às novas tecnologias que acarretam profundas mudanças no perfil profissional dos trabalhadores, também procura adequar sua atuação às novas exigências sociais com formação contínua dos trabalhadores, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento de seus laços de solidariedade e de educação para a cidadania.

Ao firmarmos a presente parceria de cooperação técnica e financeira entre as partes, fazemos com a finalidade de constituir uma rede integrada de formação profissional, além de ampliar e diversificar a oferta de cursos existentes por todo o território de Diadema, facilitando e possibilitando que o público-alvo de tais ações tenha uma participação social, através da formação profissional que permita a inserção no mercado de trabalho e/ou o desenvolvimento de atividades que gerem renda, direta ou indiretamente, e possa, ainda, estimular a consciência crítica acerca dos seus direitos e deveres, bem como do seu papel enquanto cidadão trabalhador.

Os projetos realizados pelo estabelecimento de parcerias entre a Fundação e as esferas de governo, tanto municipal como federal, instituições da sociedade e iniciativa privada, representam as iniciativas de articulação que têm como objetivo fortalecer a integração das políticas públicas voltadas para a classe trabalhadora.

Para atender um número maior de munícipes, principalmente aqueles em situação de exclusão social, pretendemos intensificar o processo de descentralização do atendimento, levando os programas e projetos para todas as regiões do município por meio do

estabelecimento de parcerias com equipamentos públicos e/ou entidades locais, uma vez que estar presente no espaço comunitário de Diadema tem como objetivo propiciar a interação e participação da comunidade nas discussões de políticas públicas de educação e formação profissional, uma vez que, ao apropriar-se desses espaços, podem transformá-los desde as estruturas físicas até as inter-relações pessoais e sociais, que podem passar da mera coexistência para as do tipo que constroem a união da população em torno de suas lutas.

III - DO OBJETIVO GERAL

Nesse sentido, o TERMO DE PARCERIA procurará a realização de programas por etapas, permitindo aos trabalhadores a construção de seu próprio itinerário formativo, progredindo em sua capacitação e formação integral, propiciando, inclusive, a descentralização das atividades para fora da sede social, fundamentado no artigo 5º da Lei Municipal que instituiu a Fundação Florestan Fernandes, conforme memorial descritivo que faz parte do edital de chamamento público, anexo I – parte integrante deste, tendo como objetivos principais:

- I. A implantação e o desenvolvimento das políticas de formação profissional para o Município de Diadema;
- II. A integração dos esforços de profissionalização desenvolvidos pelos diversos agentes sociais do Município;
- III. A implantação de programas multimidiáticos e culturais visando o aperfeiçoamento profissional da população do Município;
- IV. O atendimento às demandas específicas e permanentes de qualificação de jovens e adultos, empregados ou desempregados, com atividades voltadas ao desenvolvimento humano e social;
- V. O desenvolvimento de práticas e atividades de formação profissional que incorporem a cidadania efetiva do trabalhador, a competência técnica e política, e que viabilizem a apropriação pelo educando de conhecimentos científicos e tecnológicos, de saberes culturais e sociais necessários à compreensão da vida social, da evolução técnico-científica e da história do trabalho;
- VI. A manutenção de Programa de Educação para o Mundo do Trabalho, a Formação e Requalificação Profissional, de Geração de Renda e Empregos, de Suplência Profissionalizante, de Desenvolvimento Tecnológico e Gerencial, de Atendimento ao Desempregado, e de outros programas ligados ao mundo do trabalho e necessários ao desenvolvimento profissional do Município;
- VII. Ser objetivo do Município de Diadema, por intermédio da Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, a inclusão social por meio da educação e profissionalização.

IV - DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Aproximadamente 3.700 (Três mil e setecentos) munícipes qualificados por ano,

requalificados ou ações para geração de renda;

- 4.2. Um encontro para avaliação do programa de qualificação profissional no município de Diadema;
- 4.3. Relatório analítico do estágio de implementação da Política de Qualificação Profissional no Município de Diadema.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente chamamento as entidades que comprovarem atuação em projetos de Políticas Públicas, voltados para a qualificação e requalificação profissional, a Geração de Renda e Empregos, compatível em características, qualidade, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
 - 5.1.1. É vedada a participação e eventual cadastramento de quaisquer pessoas jurídicas que possuam em seus quadros vínculo de parentesco ou afinidade até o segundo grau, nos termos da lei, com os agentes integrantes da direção da Fundação Florestan Fernandes.
- 5.2. As entidades deverão estar regularizadas junto ao Poder Público local.
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Fundação realizará o processo seletivo.
- 5.4. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica **autenticada por cartório competente**.
- 5.6. O edital estará disponível, até 20/11/2023, no site da Fundação Florestan Fernandes: www.florestan.org.br, além de poder ser solicitado através do e-mail: edital@florestan.org.br, ou ainda retirado na Fundação Florestan Fernandes, no setor de compras e licitações, situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro – Diadema/SP, em dias úteis, das 9h às 16h, tendo um custo no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) referente ao valor das cópias reprografadas.
- 5.7. Atestado de Visita Técnica emitida pela Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Fundação, realizada na data de 21/11/2023, após agendamento junto à COPEL pelo contato: 4053-2600.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos para este Chamamento Público no exercício de 2024 onerará as dotações orçamentárias de nº.: 01.01.01.12.363.0033.2185.33.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- 01.01.01.12.363.0033.2186.33.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

6.1. DO REPASSE DE RECURSOS

O recurso disponível para o projeto está **ESTIMADO** em R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

6.3. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser financiadas despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica.

Todos os materiais permanentes utilizados com recurso do termo de parceria serão transferidos para a Fundação Florestan Fernandes ao final da vigência do ajuste.

VII - LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Comissão Permanente de Licitação (COPEL), constituída por Resolução do Senhor Diretor Presidente, especialmente composta para este fim, receberá **até as 10h30 do dia 23 de NOVEMBRO de 2023**, no Setor de Compras e Licitações, 4º andar inferior do prédio da Fundação Florestan Fernandes localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro – Diadema/SP, o ENVELOPE 1 – contendo os Documentos de Habilitação Jurídica, e ENVELOPE 2 – contendo a Habilitação Técnica e a Propostas de Trabalho detalhada das atividades citadas no Objeto deste Edital.
- 7.2. Os Envelopes deverão ser endereçados conforme consta nos itens abaixo, devidamente lacrados e rubricados no fecho.
- 7.3. A Sessão Pública para abertura do ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação Jurídica, e ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação Técnica e Plano de Trabalho será iniciada às 11h00, do dia 23 de novembro de 2023, no Setor de compras e licitações, 4º andar inferior do prédio da Fundação Florestan Fernandes situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro – Diadema/SP.
- 7.4. Caberá à Comissão de Avaliação verificar, no momento da abertura, se a documentação apresentada está de acordo com o exigido neste Edital, devendo rubricar todos os documentos constantes dos envelopes.

VIII.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1. Para demonstrar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, as instituições interessadas deverão apresentar:
 - a) Cópia **autenticada** em cartório competente e legível do regimento interno e do **estatuto**;
 - b) Cópia autenticada em cartório competente e legível da **ata de eleição** e posse da atual diretoria da instituição, registrada na forma da Lei;
 - c) Cópia autenticada da **Cédula de identidade** do representante da instituição proponente;
 - d) Cópia autenticada do **CPF** do representante da instituição proponente;
 - e) Cópia Autenticada do Certificado de **Qualificação** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça, conforme a Lei 9.790

de 23 de março de 1999; bem como a certidão de renovação da condição de **OSCIP** dentro da validade.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Cópia do CNPJ da instituição ou emitida por meio do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) de pelo menos 03 anos.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio sede da entidade, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União PGFN;
- Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Estadual PGE e SEFAZ;
- Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Municipal Mobiliária;
- Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho CNDT;
- Prova de regularidade com o Fundo Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS)
- Declaração de isenção de contribuição previdenciária emitida pelo INSS, **caso** a instituição seja isenta desse tributo;
- Cópia do Registro no CMDCA (Lei 10097/2000, Decreto 5.598/2005);
- Cópia do registro do Programa Jovem Aprendiz no CMDCA conforme art. 2º da Resolução CONANDA nº 74/01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos exigidos na alínea “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentados também como “**Certidão Positiva com efeito de Negativa**”.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitindo-se, no caso da última, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da entidade, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento $\leq 0,5$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0
- Os índices serão apresentados em números e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices de LG, LC e maior que 0.5 no índice de endividamento nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de inexistência de fatos impeditivos e suspensivos para habilitação da licitante, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.
- c) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que **NÃO** se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.
- d) Cópia recente (últimos três meses) do comprovante de endereço da instituição (conta de água, luz ou telefone).

8.5. Todas as documentações exigidas no **item 8, 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4** deverão ser apresentadas pela instituição em envelope lacrado, que deverá conter externamente a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01	
FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	
Denominação da Instituição:	CNPJ:
Endereço da Instituição:	

IX- Para demonstrar sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, as instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- 9.1. **Atestado comprobatório de capacidade técnica e de desempenho** anterior de atividades com o poder público (administração direta ou indireta), especialmente aquelas desenvolvidas com instituições municipais que envolvam projetos na área de qualificação e requalificação social e profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando as condições da execução do ajuste (se satisfatórias ou não) e o período de vigência do TERMO DE PARCERIA;
- 9.2. Descrição do histórico da **ENTIDADE PARCEIRA** das principais atividades realizadas por seus técnicos e consultores, destacando experiências comprovadas anteriores com as atividades objeto deste chamamento;
- 9.3. **Plano de Trabalho**, em única via, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital, e deverá abordar e conter os seguintes aspectos:
- Fundamento teórico que oriente a concepção da proposta como um todo, sempre argumentado em relação ao objeto proposto;
 - Metodologia a ser utilizada para avaliar os resultados dos programas e projetos implementados;
 - Utilização de Plataforma com Ambiente Virtual de Aprendizagem, que servirá tanto como repositório dos diversos materiais usados nos cursos (como artigos, apresentações, vídeo, áudios etc.), quanto plataforma de veiculação de cursos, caso se faça necessário;
 - A responsabilidade técnica e gerencial pela execução do projeto apresentado;
 - Pelo menos três tipos de atividades integradoras e mobilizadoras da comunidade em torno da questão da qualificação e requalificação social e profissional;
 - A proposta para articular e obter apoio de outros segmentos da sociedade para as atividades que compõem o projeto.
 - A articulação da proposta com uma perspectiva de gestão democrática, participativa e solidária que leve em conta a integração de políticas públicas;
 - A modernização e atualização de mecanismos de gestão que possibilitem o acompanhamento das atividades propostas e a aferição de seus resultados;
 - A incorporação de novas práticas de gestão;
 - Plano detalhado de capacitação e de formação do pessoal próprio envolvido na perspectiva do seu desenvolvimento e dos resultados para o Município de Diadema. A proposta deverá informar ainda:
 - As metas específicas quanto aos serviços que serão prestados, destacando o número de beneficiários diretos e indiretos a serem atendidos pelo projeto; a maneira como a proponente comprovará todas as despesas previstas;
 - previsão de fase específica de capacitação da equipe técnica envolvida no projeto e o currículo que será trabalhado;
 - A economicidade na apresentação e execução da proposta;

- iv. A assessoria técnica especializada para o desenvolvimento, a execução e a avaliação dos projetos especiais que resultem da proposta;
- v. Planilha de custos composta por todos os itens referentes às atividades planejadas e previstas no Plano de Trabalho, conforme definidas no Termo de Referência – ANEXO I e modelo de planilha conforme ANEXO II.
- vi. O custo total do projeto, juntamente com o planejamento de desembolso financeiro (cronograma físico-financeiro do projeto);
- vii. A equipe envolvida na execução do projeto será contratada, preferencialmente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT devendo a proposta, portanto, contemplar todos os encargos sociais, previdenciários, fundiários e outros decorrentes de cláusula coletiva, tais como benefícios, seguro-saúde etc.
- viii. No caso dos Instrutores e de outros profissionais com carga horária variável;
 - A contratação poderá ser realizada por meio de Edital de Seleção;
 - O regime poderá ser autônomo, MEIs ou qualquer outro meio idôneo previsto na legislação;
 - Os critérios de seleção serão formação específica na área de atuação, experiências comprovadas e currículo;
 - Contar com 30 (trinta) profissionais, podendo esse número oscilar para mais ou para menos de acordo com a grade dos cursos.

9.4. Além das informações requeridas nos itens anteriores a proposta deverá contemplar:

- a) A Fundação Florestan Fernandes dispõe à população núcleos de formação profissional nos diversos bairros e regiões da cidade, denominados Polos Educacionais Florestan Fernandes, para aqueles que encontram dificuldades de se deslocar até a sede da **PARCEIRA PÚBLICA**, onde os munícipes ou mesmo os educandos podem ter acesso remoto às inscrições e aos conteúdos híbridos dos cursos;
- b) Realização de programas de Formação Profissional, prioritariamente, nas áreas Administrativas, Beleza, Gastronomia, Juventude, Construção Civil, Terapias Naturais, Eventos, Comércio, Serviços, Tecnologia, Informática, Zeladoria, Empreendedorismo, Inovação e demais Setores Industriais ou outras aprovadas pela Fundação, por meio de projetos de qualificação, requalificação e de outros programas ligados ao mundo do trabalho, necessários ao desenvolvimento, destinados a jovens maiores de 16 anos e adultos;
- c) A forma de registro das atividades desenvolvidas, com utilização de programa de gestão informatizado, de forma que seja dada maior visibilidade e abrangência populacional possíveis ao programa;
- d) Caberá à **ENTIDADE PARCEIRA** em conjunto com a **PARCEIRA PÚBLICA** o planejamento, previsão dos Cursos e Vagas destinadas a cada curso e realização de todo Processo Seletivo dos educandos, assim como a matrícula dos mesmos e inserção nas turmas de cada Curso;
- e) Assegurar à Fundação o assessoramento técnico-pedagógico, orientação,

- fiscalização (realização de reuniões pedagógicas periódicas) e participação na implementação e desenvolvimento do Plano de Trabalho, adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos exigidos para as atividades a serem desenvolvidas, por meio de utilização de instrumentais definidos, para controle e monitoramento na consecução dos cursos;
- f) O conteúdo programático de todos os cursos deverá seguir o Plano Pedagógico da Fundação e ministrados conteúdos de cidadania (inclusão digital, meio ambiente, ética, participação popular, postura profissional, direitos e deveres), transversalmente, como parte integrante da proposta curricular, estimulando a produção dos conteúdos específicos de cada área de formação profissional e capacitação em diversas áreas, fomentando a participação social nas comunidades, em especial, aquelas em situação de maior vulnerabilidade. Caberá à Entidade executora a responsabilidade na formulação e elaboração de todo material didático, incluindo a produção de apostilas pertinentes a cada curso;
 - g) Em todos os núcleos de formação profissional deverão estar identificados, em local visível, que as ações de qualificação e requalificação profissional são financiadas pela Fundação Florestan Fernandes, bem como exibir a logomarca do governo municipal, respeitando-se, as conformidades legais;
 - h) É vedada a participação e eventual cadastramento de quaisquer pessoas jurídicas que possuam em seus quadros vínculo de parentesco ou afinidade até o segundo grau, nos termos da lei, com os agentes integrantes da direção da Fundação Florestan Fernandes;
 - i) As entidades deverão estar regularizadas junto ao Poder Público local;
 - j) Apresentar mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês anterior, compatível com o Plano de Trabalho aprovado;
 - k) Prestar contas, nos moldes das instruções especificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;
 - l) Providenciar, junto à **PARCEIRA PÚBLICA**, atualização cadastral em caso de mudança de representação; notificar a **PARCEIRA PÚBLICA** imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO DE PARCERIA a ser firmado;
 - m) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente na rede bancária arrecadadora;
 - n) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados no projeto, de responsabilidade da Entidade;
 - o) Na execução do TERMO DE PARCERIA decorrente do presente Chamamento

Público, a Fundação e a Entidade deverão atuar de forma conjunta, especialmente nos casos de:

- i. Definir critérios para seleção e admissão de pessoal;
- ii. Proporcionar assessoria técnica e pedagógica aos profissionais, em busca de aprimoramento e aperfeiçoamento dos mesmos;
- iii. Acompanhar o desenvolvimento, metodologia, desempenho e outros fatores determinantes do bom andamento dos programas.

9.5. A documentação exigida nos **itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4** deve ser apresentada pela instituição em envelope lacrado, que deverá conter externamente a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA Denominação da Instituição: _____ CNPJ: _____ Endereço da Instituição: _____

X - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Na Sessão de Abertura o Presidente da Comissão Julgadora de Habilitação procederá à abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após sua verificação formal, conferindo e rubricando o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

10.1.1. Na sequência, após a análise e deliberação sobre o conteúdo do ENVELOPE 01, a Comissão Julgadora de Habilitação abrirá os ENVELOPES 02 – PROJETOS, **somente** das candidatas que tenham atendido todas as **exigências de habilitação deste Edital**.

10.2. Em seguida haverá a conferência formal dos documentos, com as assinaturas dos membros da Comissão de Habilitação nas folhas do conteúdo do envelope 02. Imediatamente os projetos serão entregues à Equipe Técnica nomeada pelo Diretor Presidente para Análise do Plano de Trabalho. Será verificada a pertinência do plano de trabalho quanto às diretrizes, ao objeto e metas. Para efeito de classificação e eliminação, os planos de trabalhos serão avaliados e pontuados seguindo os critérios apresentados no quadro de critérios de análise dos projetos. A comissão poderá suspender a sessão para posterior análise dos trabalhos apresentados.

10.3. Os PROJETOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação, a ser divulgada no Diário Oficial e comunicada diretamente aos interessados, que será efetuada somente após a referida publicação na Imprensa Oficial.

- 10.4. Durante o período de estudo, as OSCIPs, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados aos PROJETOS, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A Comissão Julgadora poderá proceder diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIPs, que deverão ser fornecidos por escrito no prazo de 3 (três) dias, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) PROJETOS(S), sob pena de desclassificação.
- 10.6. Na seleção e no julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:
- O mérito intrínseco e a adequação a este edital do projeto apresentado;
 - A capacidade técnica e operacional da candidata;
 - A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
 - O ajustamento às especificações técnicas;
 - A regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 10.7. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso.
- 10.8. Compete ainda à Comissão:
- Analisar as propostas apresentadas observando se é: insuficiente quando atende de forma simplificada as necessidades solicitadas, regular quando apresenta alternativas mínimas e com detalhamento reduzido dos procedimentos, processos metas e sistemas de avaliação, e suficiente quando apresentam alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos metas e sistemas de avaliação, atendendo satisfatoriamente às exigências de execução do projeto.
 - Avaliar a compatibilidade técnica entre a proposta e o objeto do projeto.
 - Verificar os critérios de economicidade e compatibilidade com os valores de Mercado, piso salarial da categoria, podendo se valer para tanto de tabelas referenciais oficiais ou pesquisa.
 - Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar planilhas de composição dos custos para verificação da exequibilidade da proposta. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

XI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/PONTUAÇÃO

Critérios de seleção	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
Diretrizes da chamada: O plano de trabalho contempla as diretrizes estabelecidas nesta chamada.	1.5	0 a 05	7,5
Objeto: O plano de trabalho está diretamente relacionado ao objeto deste chamamento público.	1.5	0 a 05	7,5

Metas Associadas - Plano de Trabalho: O projeto contempla uma ou mais metas descritas neste Chamamento	3	0 a 05	15
Experiência com os temas do objeto e metas associadas: a entidade apresenta capacidade técnica e comprovada experiência em processos de qualificação e requalificação profissional e Geração de emprego e renda. Apresentar projetos realizados em parceria com órgãos oficiais – planejamento, gestão e execução.	3	0 a 05	15
Experiência da entidade e equipe: Demonstração de capacidade instalada da entidade condizente ao porte do projeto apresentado - planejamento, gestão e execução.	2	0 a 05	10
Monitoria e Avaliação: contempla estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados em conjunto com os beneficiários.	2	0 a 05	10
Princípios metodológicos: os princípios metodológicos demonstram a promoção efetiva da qualificação e requalificação profissional e/ou da Geração de Emprego e Renda.	1,5	0 a 05	7,5
Consistência e adequação do orçamento: o plano de trabalho apresenta consistência em relação aos custos das atividades a serem desenvolvidas.	0,5	0 a 05	2,5
Abrangência: O Plano de Trabalho apresenta estratégias de atuação territorial, envolvendo todas as regiões de Diadema (leste, oeste, norte, sul e centro).	0,5	0 a 05	2,5
Transversalidade: O Plano de Trabalho demonstra a relevância de sua atuação para a promoção da cidadania transversalmente como estratégia na execução de suas práticas didáticas.	0,5	0 a 05	2,5
Formação da equipe técnica: A entidade deverá demonstrar experiência da equipe de coordenação nas áreas temáticas.	0,5	0 a 05	2,5
Atendimento dos objetivos e resultados esperados expressos no Chamamento Público.	1	0 a 05	5
Pertinência da metodologia utilizada para concretização dos resultados propostos e a qualidade técnica apresentada na Redação da proposta.	0,5	0 a 05	2,5
Qualidade da proposta: Factibilidade da execução com o orçamento estimado.	0,5	0 a 05	2,5
Economicidade da proposta: Análise da qualidade ou da relação entre o menor custo para obter a qualidade desejada do resultado pretendido. Análise sobre a otimização dos custos e a funcionalidade dos meios na consecução das metas estabelecidas.	1	0 a 05	5
Conhecimento da realidade local: possui conhecimento sobre a realidade do mercado de trabalho, sobre a área de abrangência do Projeto por meio de execução de serviços, levantamentos de dados, estudos, pesquisas e outros.	0,5	0 a 05	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL			100

XII - DO RESULTADO

- 12.1. Os documentos apresentados para habilitação jurídica e técnica serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação (COPEL) nomeada pelo Diretor Presidente;
- 12.2. Quando da entrega dos envelopes, a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes emitirá um comprovante de recebimento.
- 12.3. Os envelopes entregues em local ou períodos diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- 12.4. Serão consideradas habilitadas para formalização da PARCERIA as instituições que apresentarem toda a documentação exigida no **item 8 e seus subitens**, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações e cujas propostas estejam de acordo aos critérios **do item 9 e seus subitens**.
- 12.5. Será considerada INABILITADA a instituição que não apresentar todos os documentos exigidos nos **itens 8 e 9 e seus subitens**.
- 12.6. Não serão abertos os envelopes de Habilitação Técnica das instituições inabilitadas, que ficarão à disposição para a retirada pelo responsável pela instituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o que serão destruídos.
- 12.7. Havendo empate entre as propostas de trabalho de instituições habilitadas para uma mesma modalidade de ação/curso, para fins de convocação, estas serão classificadas mediante avaliação da melhor capacidade para execução dos serviços, considerando a adequação da proposta técnica, da composição da equipe de trabalho e da capacidade instalada.
- 12.8. Caberá a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da análise das proponentes.
- 12.9. O recurso deverá ser protocolado junto à COPEL.
- 12.10. Interposto o recurso, a Comissão Julgadora verificará sua admissibilidade. Sendo admissível, a mesma comissão pedirá esclarecimentos aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.
- 12.11. A habilitação da instituição através do presente chamamento público não importará, para a Fundação Florestan Fernandes, em obrigatoriedade de contratação, haja vista que serão firmadas PARCERIAS segundo as necessidades de atendimento e disponibilidade de recursos orçamentários definidos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestan Fernandes.
- 12.12. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, consignando-se o rol de participantes, e das eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação que deverá ser assinada pela Comissão.

- 12.13. As instituições habilitadas serão convocadas a apresentarem Plano de Trabalho das ações a serem executadas, que deverá conter, entre outras informações, a relação das ações, indicando, para cada uma, a descrição dos objetivos, ementa com os principais conteúdos, metodologia a ser utilizada (fundamentos e instrumentos), tipos de atividades a serem desenvolvidas, carga horária, cronograma de execução, especificações de ações estruturantes (formação de formadores) e do material didático a ser utilizado.
- 12.14. As instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem contrato, bem como durante todo o período de execução do contrato eventualmente firmado.

Será declarada vencedora a OSCIP que obtiver maior pontuação, conforme tabela de critérios de seleção.

XIII. - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação (COPEL), promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo seletivo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 13.2. Decairá do direito de impugnar este Chamamento Público ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica.
- 13.3. A participação das instituições interessadas no presente processo seletivo implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (COPEL) em conformidade com os critérios previstos na legislação pertinente, e que poderá ser contatada na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro – Diadema/SP, em dias úteis, no horário das 09h às 16h, ou pelo telefone (11) 4053-2600.
- 13.5. Inexistindo manifestação recursal dar-se-á a adjudicação do objeto à instituição vencedora, homologando o resultado pelo Diretor Presidente da Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes. VER ARTIGO 31 DO DECRETO 3.100/99
- 13.6. A Entidade classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação por escrito, para comparecimento e assinatura do termo de parceria. Caso a entidade não compareça no prazo estabelecido, fica a Fundação autorizada a convocar a próxima entidade selecionada.
- 13.7. Apresentar no prazo de 30 dias a relação nominal dos técnicos e professores selecionados via chamamento público e contratados mediante apresentação dos documentos comprobatórios, os quais farão parte da Equipe da ENTIDADE PARCEIRA selecionada.

XIV - DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

14. A vigência do Termo de Parceria será de **12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024**, podendo ser renovado, por iguais ou inferiores períodos, a critério da Administração, no limite máximo de 60 (sessenta) meses.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os anexos passam a fazer parte integrante do presente chamamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.
- 15.2. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.
- 15.3. Toda e qualquer documentação remetida fora do prazo estabelecido neste Edital não será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FUNDAÇÃO.
- 15.4. A aprovação do projeto ficará condicionada à execução total ou proporcional aos recursos disponíveis no orçamento da Fundação Florestan Fernandes, a ser definido pela Fundação.
- 15.5. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 4053-2600, ou ainda pelo endereço eletrônico edital@florestan.org.br

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Previsão de custos

Anexo III - Critério de seleção e julgamento dos projetos

Anexo IV - Minuta do Termo de Parceria

Diadema, 07 de outubro de 2023.

Manoel Eduardo Marinho
DIRETOR PRESIDENTE

Rubens Silvério de Faria Filho
DIRETOR SECRETÁRIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de firmar Termo de Parceria, em estreita cooperação com esta Fundação, para a implementação e continuidade das ações de qualificação e requalificação profissional no âmbito do município de Diadema.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Realização de cursos de qualificação socioprofissional, através de Processo Seletivo de inscritos interessados, e ações de cursos de qualificação socioprofissional nas áreas de: Administrativas, Beleza, Gastronomia, Juventude, Construção Civil, Terapias Naturais, Eventos, Comércio, Serviços, Tecnologia, Informática, Zeladoria, Empreendedorismo, Inovação, demais Setores Industriais e Projeto Jovem Aprendiz, promovendo a integração dos conteúdos da formação profissional com conteúdo de trabalho, cidadania e alternativas de geração de trabalho e renda no âmbito da Economia Solidária.

O Processo Seletivo inclui ações de:

- Publicação do Edital de Chamamento Público;
- Inscrição pelo site www.florestan.org.br;
- Matrícula presencial na sede da Fundação Florestan Fernandes, por ordem de chegada, até esgotar as vagas ofertadas para cada curso;
- Chamamento de alunos para vagas remanescentes nos dias e datas especificadas no Edital de Chamamento.

1. CONCEITOS E CONCEPÇÕES DE REFERÊNCIA

1.1. Qualificação Socioprofissional: entendida com base no conceito sociológico que aponta para o conjunto de relações sociais interseccionadas entre trabalho e educação. Portanto, uma construção social e histórica complexa que se constitui durante processos de interação dos agentes sociais do trabalho em torno da propriedade, significado e uso do conhecimento construído no e pelo trabalho. Ressalta-se a importância de outros contextos socioculturais onde trabalhadores(as) constroem e reconstroem saberes, algumas vezes não estruturados, mas fundamentais para a combinação entre conhecimentos estruturados escolares e/ou acadêmicos e as experiências vividas, valorizando-se as dimensões da racionalidade e subjetividade como elementos de construção de identidades (individuais e coletivas).

Economia Solidária: conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e autogestionária, a Economia Solidária possui as seguintes características: cooperação, autogestão e solidariedade.

2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

I. PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo deste plano é de, aproximadamente, 3.700 (Três mil e setecentos) estudantes, jovens e adultos de ambos os sexos, a partir dos 16 (Dezesseis) anos, moradores de Diadema.

II. OBJETIVO:

Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico dos trabalhadores dos setores do comércio e serviços por meio de ações de qualificação socioprofissional que tenham como eixos estruturantes a educação, o trabalho e a cidadania; e que possibilitem a esse público a inserção no mercado de trabalho formal ou a geração de renda em empreendimentos solidários, coletivos ou individuais, com vistas a melhorar suas condições de vida; estimulando-os à retomada dos estudos e a elevação da escolaridade; ampliando a participação cidadã, favorecendo o planejamento e a tomada de decisões sobre suas vidas e sobre os rumos da cidade.

III. CARGA HORÁRIA POR AÇÃO:

Os cursos serão estruturados conforme a necessidade no momento, desde que não extrapolem os custos totais aqui estabelecidos para a **ENTIDADE PARCEIRA**, nas áreas Administrativas, Beleza, Gastronomia, Juventude, Construção Civil, Terapias Naturais, Eventos, Comércio, Serviços, Tecnologia, Informática, Zeladoria, Empreendedorismo, Inovação e demais Setores Industriais. De modo geral, e em sua maioria, seguirão as seguintes características:

- serão na modalidade híbrida, com aulas virtuais por meio de utilização de plataforma de ensino EAD e aulas presenciais;
- sendo de 80 horas, o curso deverá ter 60 horas de conteúdo teórica e prática (caso haja demanda) e 20 horas de conteúdo virtual pela plataforma, Mundo do Trabalho composto por temas transversais abordando conceitos de cidadania, direitos e legislação pertinente, conhecimentos sobre Empreendedorismo e Projetos de Vida pessoal e profissional e Planejamento Financeiro;
- sendo de 50 horas, o curso deverá ter 30 horas de conteúdo teórica e prática (caso haja demanda) e 20 horas de conteúdo virtual pela plataforma, Mundo do Trabalho, composto por temas transversais abordando conceitos de cidadania, direitos e legislação pertinente, conhecimentos sobre Empreendedorismo e Projetos de Vida pessoal e profissional e Planejamento Financeiro;

- os cursos serão realizados trimestralmente, ou ainda de caráter excepcional, e rápido, caso seja necessário, com cargas horárias entre 10 a 40 horas, com vistas às oportunidades de empregabilidade e geração de renda.

OBSERVAÇÃO 1: Quando da necessidade de atendimento à demanda do município, este Termo de Parceria poderá contemplar também ações pedagógicas e de gestão na execução de cursos técnicos profissionalizantes.

OBSERVAÇÃO 2: Para atender ao público que se dirige à Fundação, em busca de cursos de qualificação e requalificação profissional, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto à Fundação Florestan Fernandes, podendo os quantitativos de pessoal oscilar para mais ou para menos, bem como valores mensais, de acordo com a necessidade de execução de cursos da Fundação e demais critérios deste memorial.

OBSERVAÇÃO 3: Não há relação entre a quantidade de instrutores e a carga horária dos cursos. Um instrutor pode atender simultaneamente os cursos com cargas horárias diferentes.

COMPOSIÇÃO DE CURSOS E TURMAS

Areas	Cursos	Carga Horária	Quantidade Turmas Anuais	Alunos por turma	Total anual de atendidos
Beleza	Técnicas Básicas em Barbearia	50h	3	22	66
	Técnicas Básicas de Cabeleireiro	50h	3	22	66
	Técnicas Básicas de Corte Feminino	50h	3	20	60
	Depilação	50h	3	20	60
	Design de Sobrancelhas	50h	3	20	60
	Extensão de Cílios	50h	3	20	60
	Manicure	50h	6	20	120
	Estética facial- Limpeza de Pele	50h	3	20	60
	Técnica em Tranças	50h	3	20	60
	Maquiagem	50h	3	20	60
	Auxiliar Administrativo	80h	6	50	300

Administrativo e Gestão / Comércio e Serviços	Auxiliar de RH	80h	3	50	150
	Auxiliar de DP	50h	3	50	150
	Gestão de E-commerce	50h	3	50	150
	Gestão de Pequenos Negócios	50h	3	50	150
Comércio e Serviços	Cuidador de Idosos	80h	3	20	60
	Elétrica Básica Residencial	80h	3	20	60
	Mecânica de Motos	80h	3	20	60
	Mecânica de Autos	80h	3	20	60
	Manutenção de Celular	80h	3	25	50
TI	Gestão de Mídias Sociais	50h	3	50	150
	Planilha Eletrônica (Excel)	50h	3	30	90
	Uso da Tecnologia no Mundo do Trabalho – IA	50h	3	50	150
	Informática Básica e Pacote Office	80h	3	30	90
Terapias Naturais	Quick Massage	50h	3	20	60
	Reflexologia Podal	50h	3	20	60
Juventude	Preparação para Primeiro Emprego-PPE	80h	3	50	150
	Orientar-se para Vida e Trabalho	50h	3	50	150
Educação	Formação de Educadores Sociais	50h	3	50	150
	Iniciação à Libras	50h	3	30	90
	Confeitaria	80h	6	22	132
	Panificação	80h	3	22	66

Gastronomia	Hamburguer Artesanal	50h	3	22	66
	Iniciação à Marmitaria Fitness	50h	3	22	66
	Doces Finos	50h	3	22	66
	Massas Frescas e Secas	50h	3	22	66
Zeladoria	Controlador de Acesso	50h	6	50	300
					3764

Obs. 1: Os cursos informados na tabela anterior poderão sofrer alterações de acordo com as demandas do mercado de trabalho, avaliando custos, sazonalidade e municípios atendidos.

Obs. 2: Os cursos são por módulos que poderão ser ministrados, ciclicamente, por opção da Direção Pedagógica da instituição em conjunto com a entidade parceira para execução.

3. PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Programa Jovem Aprendiz é composto por ações de qualificação profissional por meio de Cursos de Aprendizagem, conforme modelos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, com registro do Programa no CMDCA do município (Lei 10097/2000, Decreto 5.598/2005)

A duração do Programa é de 02 anos, durante o qual o jovem é contratado, na condição de “**APRENDIZ**”, por empresas conveniadas à Fundação Florestan Fernandes.

- O Programa de Aprendizagem será composto por aulas teóricas (640h) oferecidas pela Fundação Florestan Fernandes e Aprendizagem Prática (960h) nas empresas;
- O Programa de Aprendizagem Teórica é distribuído em 4 módulos, sendo cada módulo ministrado com 160 horas de carga horária total, conforme cursos e cargas horárias parciais indicados na tabela acima (por semestre);
- As aulas teóricas na Fundação serão ministradas de 1 a 2 vezes por semana com 4 horas diárias;
- Os módulos poderão ser ministrados, ciclicamente, por opção da Direção Pedagógica da instituição em conjunto com a entidade parceira para execução.

Qualificação dos jovens na condição de aprendizes até a certificação

- Qualificação dos jovens por meio dos Cursos de Aprendizagem;
- Captação de Empresas parceiras na contratação dos Aprendizes;
- Inserção dos jovens nas Empresas conveniadas, de acordo com as vagas ofertadas

pelas mesmas;

- Acompanhamento e monitoramento dos aprendizes junto às empresas;
- Administração de conflitos entre aprendizes versus colegas versus empresas;
- Certificação dos educandos do Programa Jovem Aprendiz.

3. DA EQUIPE DE TRABALHO para Execução das atividades

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Carga horária	total/mês
Coordenador geral	1	4.500,00	32h	R\$ 4.500,00
Coordenador de cursos	1	3.700,00	40h	R\$ 3.700,00
Assistente de controle	3	2.700,00	40h	R\$ 8.100,00
Assistente de Coordenação geral	1	4.400,00	40h	R\$ 4.400,00
Assistente de Comunicação	1	3.000,00	40h	R\$ 3.000,00
Assistente de Curso	1	3.500,00	40h	R\$ 3.500,00
Portaria	1	3.000,00	40h	R\$ 3.000,00
Auxiliar de Gestão	2	3.000,00	40h	R\$ 6.000,00
Assistente de Relacionamento	1	3.200,00	40h	R\$ 3.200,00
Auxiliar Administrativo	2	2.000,00	40h	R\$ 4.000,00
Auxiliar de controle	1	2.500,00	40h	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Compras	1	2.500,00	40h	R\$ 2.500,00
Motorista	1	2.800,00	40h	R\$ 2.800,00
Psicólogo	1	3.500,00	30 h	R\$ 3.500,00
Instrutores	30	27,50/hora aula	1500	R\$ 41.250,00

Obs.: O valor a ser pago aos instrutores será por hora/aula.

5. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO NA EXECUÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES:

- Divulgação dos Cursos Profissionalizantes de Formação Continuada e Nível Técnico;
- Divulgação do Programa Jovem Aprendiz nas escolas da rede pública e empresas da região para captação de vagas de aprendizes;
- Seleção e capacitação da Equipe Técnica de Trabalho: instrutores, coordenação pedagógica e pessoal administrativo;
- Chamamento Público de educandos: elaboração e publicação do Edital de

- Chamamento, inscrições, publicação e matrículas;
- Capacitação dos professores: reuniões pedagógicas;
 - Contratação de serviços de terceiros: jurídico, contabilidade, programador, gerenciamento de execução informatizado, fornecedor de tecnologias ligadas a educação (plataforma educacional, consultoria etc.);
 - Elaboração e produção de apostilas didáticas nos segmentos descritos no objeto;
 - Efetuar compra e fornecimento de materiais de apoio às aulas práticas dos cursos bem como locação de equipamentos para a mesma finalidade;
 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e espaços utilizados para aulas;
 - Realizar as ações de qualificação socioprofissional de Formação Inicial e Continuada e de Aprendizagem;
 - Inserção de jovens nas empresas para contratação como APRENDIZES;
 - Monitorar, em parceria com a Direção Pedagógica da Fundação, o desenvolvimento e desempenho dos educadores e educandos por meio de indicadores e instrumentais de avaliação;
 - Utilizar Instrumentos de Controle e Programa de Gestão na administração gerencial e pedagógica dos cursos;
 - Executar planos de curso pré-estabelecidos pela Fundação Florestan Fernandes;
 - Emitir certificados aos educandos que obtiverem aproveitamento satisfatório e atingirem, no mínimo, 75% de frequência;
 - Confeccionar e emitir Certificados de Aprendizagem aos jovens que concluírem o Programa Jovem Aprendiz;
 - Realização de Eventos Trimestrais /Semestrais/Anuais/Bienais: Aulas Inaugurais, Formaturas, Ciclo de Palestras, Reuniões com Responsáveis, Vivências Práticas com educandos.

6. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

Serão realizados cursos de qualificação socioprofissional nos períodos manhã, tarde e noite, com duração diária variável e intervalo de 15 minutos a cada 4h, 1, 2 ou 3 vezes semanais, ou diariamente, dependendo do curso.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

- Realização de reuniões pedagógicas quinzenais, com no máximo 3 horas de duração, para planejamento dos Planos de Curso e Conteúdos Programáticos das aulas;
- Executar planos de curso pré-estabelecidos pela Fundação Florestan Fernandes;
- Utilização dos instrumentais de controle e monitoramento para acompanhamento e desenvolvimento dos cursos;
- Aplicação de 2 Avaliações por CICLO;
- Registro dos dados de curso com utilização de programas de gestão informatizado;
- Emitir certificados aos educandos que atingirem no mínimo 75% de frequência;
- Realização de Aula Inaugural e entrega de certificados;

- Realização de Vivências Práticas com educandos (mínimo 1 por CICLO de cursos).

PLANILHA DE CUSTOS – ANEXO II

- Previsão de despesas: recursos humanos, materiais e serviços;
- Cronograma físico-financeiro.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os cursos serão realizados nas dependências da Fundação Florestan Fernandes (sede – Rua Manoel da Nóbrega, 1.1149), na Unidade II (Rua Santo Inácio, 136), ou em qualquer outro local determinado pela Fundação Florestan Fernandes.

INÍCIO DA EXECUÇÃO

A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para a contratação da equipe de trabalho.

Após a contratação, o início das atividades será a partir de 01/01/2024.

Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Fundação Florestan Fernandes solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará penalidades previstas neste Edital.

Não será admitida a execução dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Execução ou instrumento equivalente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICA

- Anexar Relatórios Qualitativos e Quantitativos no ato de prestação de contas mensais;
- Apresentar folha de ponto dos funcionários assinada pelo responsável;
- Anexar documentos comprobatórios da execução das ações, como cópia dos diários de classe devidamente preenchidos e assinados pelos instrutores e coordenador pedagógico, no final do período para ratificação da assiduidade e evasão dos educandos;
- Anexar também relatório de encerramento de curso, identificando alunos evadidos e alunos certificados, emitido pelo coordenador pedagógico da área.

ANEXO II

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS (Modelo)

Etapa	Especificação/Descrição	Quant.	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Recursos Humanos - Pessoa fís./jurídica					
1.1	pessoa física					
1.1.1	Coordenador geral	1	mês	12		
1.2	Coordenador de cursos	1	mês	12		
1.3	Assistente de controle	3	mês	12		
1.4	Assistente de Coordenação geral	1	mês	12		
1.5	Assistente de Comunicação	1	mês	12		
1.6	Assistente de Curso	1	mês	12		
1.7	Portaria	1	mês	12		
1.8	Auxiliar de Gestão	2	mês	12		
1.9	Assistente de Relacionamento	1	mês	12		
1.10	Auxiliar Administrativo	2	mês	12		
1.11	Auxiliar de controle	1	mês	12		
1.12	Auxiliar de Compras	1	mês	12		
1.13	Motorista	1	mês	12		
1,14	Psicólogo 30h semanais	1	mês	12		
1.2	Pessoa jurídica					
1.2.1	instrutores-horas	900	mês	11		
1.2.2	palestras	2	mês	10		
1.2.3	consultorias diversas p/cursos	1	mês	10		
1.2.4	plataforma EAD	1	mês	12		
1.2.5	treinamento de instrutores	1	vb	8		
1.3	Encargos , benefícios e provisões					
1.3.1	INSS, FGTS, PIS	1	mês	12		
1.3.2	Vale transporte e alimentação	18	mês	12		
1.3.3	Provisões (13º, férias, rescisões + encargos)	1	mês	12		
2	Contratação de terceiros					
2.1	consultoria contábil	1	mês	12		
2.2	consultoria jurídica	1	mês	12		
2.3	auditoria	1	vb	1		
2.4	internet	2	vb	12		
2.5	diagramação de apostilas	20	vb	1		
2.6	processo seletivo e treinamento	1	vb	4		
2.7	treinamento em gestão e empreendedorismo	1	vb	2		
2.8	acompanhamento de empreendedores	1	mês	12		

Cronograma físico Financeiro

Etapa	Especificação/Descrição	Quant.	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1	Recursos Humanos - Pessoa ffs./jurídica																	
1.1	pessoa física																	
1.1.1	Coordenador geral	1	mês	12														
1.2	Coordenador de cursos	1	mês	12														
1.3	Assistente de controle	3	mês	12														
1.4	Assistente de Coordenação geral	1	mês	12														
1.5	Assistente de Comunicação	1	mês	12														
1.6	Assistente de Curso	1	mês	12														
1.7	Portaria	1	mês	12														
1.8	Auxiliar de Gestão	2	mês	12														
1.9	Assistente de Relacionamento	1	mês	12														
1.10	Auxiliar Administrativo	2	mês	12														
1.11	Auxiliar de controle	1	mês	12														
1.12	Auxiliar de Compras	1	mês	12														
1.13	Motorista	1	mês	12														
1,14	Psicólogo 30h semanais	1	mês	12														
1.2	pessoa jurídica																	
1.2.1	instrutores-horas	900	mês	11														
1.2.2	palestras	2	mês	10														
1.2.3	consultorias diversas p/cursos	1	mês	10														
1.2.4	plataforma EAD	1	mês	12														
1.2.5	treinamento de instrutores	1	vb	8														

1.3	encargos , benefícios e provisões																		
1.3.1	INSS, FGTS, PIS	1	mês	12															
1.3.2	Vale transporte e alimentação	18	mês	12															
1.3.3	Provisões (13º, férias, rescisões + encargos)	1	mês	12															
2	Contratação de Terceiros																		
2.1	consultoria contábil	1	mês	12															
2.2	consultoria jurídica	1	mês	12															
2.3	auditoria	1	vb	1															
2.4	internet	2	vb	12															
2.5	diagramação de apostilas	20	vb	1															
2.6	processo seletivo e treinamento	1	vb	4															
2.7	treinamento em gestão e empreendedorismo	1	vb	2															
2.8	acompanhamento de empreendedores	1	mês	12															
3	material didático pedagógicos																		
3.1	material para cursos	1	mês	11															
3.2	apostilas diversas	1	unidade	3700															
3.3	certificados	1	unidade	3700															
3.4	certificados de eventos	1	unidade	3000															
4	manutenção																		
4.1	Estrutura Física Manutenção Preventiva e Corretiva	1	mês	12															

4.2	Locação de Equipamentos para Cursos	1	mês	12															
5	Divulgação																		
5.1	faixas, banners, cartazes, folhetos	1	vb	1															
5.2	divulgação imprensa	1	mês	12															
5.3	divulgação redes sociais	1	mês	12															
6	Diversos																		
6.1	material de expediente	1	mês	12															
6.2	Cópias	1	mês	11															
6.3	Realização de evento formatura	1	vb	3															
6.4	Eventos diversos (vivências, feiras etc.)	1	vb	1															
6.5	publicação de balanço	1	unid	1															
6.6	publicação DOU extrato do Termo	1	unid	1															
6.7	camisetas	1	unid	1500															
6.8	serviços de transporte	1	mês	12															
7	Gestão e Administração																		
7.1	Consultoria de gestão do projeto	1	mês	12															
7.2	Programa de Gestão - Manutenção do Sistema	1	mês	12															
7.3	material de apoio à gestão	1	mês	12															
7.4	supervisão/monitoramento de execução	1	mês	12															
7.5	administração	1	mês	12															

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/PONTUAÇÃO:

Critérios de seleção	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
Diretrizes da chamada: O plano de trabalho contempla as diretrizes estabelecidas nesta chamada	1.5	0 a 5	7,5
Objeto: O plano de trabalho está diretamente relacionado ao objeto deste chamamento público.	1.5	0 a 5	7,5
Metas Associadas- Plano de Trabalho: O projeto contempla uma ou mais metas descritas neste Chamamento	3	0 a 5	15
Experiência com os temas do objeto e metas associadas: a entidade apresenta capacidade técnica e comprovada experiência em processos de qualificação e requalificação profissional e Geração de emprego e renda. Apresentar projetos realizados em parceria com órgãos oficiais – planejamento, gestão e execução.	3	0 a 5	15
Experiência da entidade e equipe: Demonstração de capacidade instalada da entidade condizente ao porte do projeto apresentado - Planejamento, gestão e execução;	2	0 a 5	10
Monitoria e Avaliação: contempla estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados em conjunto com os beneficiários;	2	0 a 5	10
Princípios metodológicos: os princípios metodológicos demonstram a promoção efetiva da qualificação e requalificação profissional e/ou da Geração de Emprego e Renda;	1,5	0 a 5	7,5
Consistência e adequação do orçamento: o plano de trabalho apresenta consistência em relação aos custos das atividades a serem desenvolvidas.	0,5	0 a 5	2,5
Abrangência: O Plano de Trabalho apresenta estratégias de atuação territorial envolvendo todas as regiões de Diadema (leste, oeste, norte, sul e centro)	0,5	0 a 5	2,5
Transversalidade: O Plano de Trabalho demonstra a relevância de sua atuação para a promoção da cidadania transversalmente como estratégia na execução de suas práticas didáticas	0,5	0 a 5	2,5
Formação da equipe técnica: A entidade deverá demonstrar experiência da equipe de coordenação nas áreas temáticas	0,5	0 a 5	2,5

Atendimento dos objetivos e resultados esperados expressos no Chamamento Público.	1	0 a 5	5
Pertinência da metodologia utilizada para concretização dos resultados propostos e a qualidade técnica apresentada na Redação da proposta	0,5	0 a 5	2,5
Qualidade da proposta: Factibilidade da execução com o orçamento estimado.	0,5	0 a 5	2,5
Economicidade da proposta: Análise da qualidade ou da relação entre o menor custo para obter a qualidade desejada do resultado pretendido. Análise sobre a otimização dos custos e a funcionalidade dos meios, na consecução das metas estabelecidas.	1	0 a 5	5
Conhecimento da realidade local: tem conhecimento sobre a realidade do mercado de trabalho, sobre a área de abrangência do Projeto por meio de execução de serviços, levantamentos de dados, estudos, pesquisas e outros	0,5	0 a 5	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL			100

ANEXO IV

MINUTA PARA TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES, DENOMINADA PARCEIRA PÚBLICA E A ENTIDADE PARCEIRA (***), DENOMINADA ENTIDADE PARCEIRA.**

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel da Nóbrega, nº. 1.149 – Parque Sete de Setembro – Diadema – SP, CEP: 09910-720, inscrita no CNPJ nº. 02.653.361/0001-62, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX, e por seu Diretor Tesoureiro a Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do documento de identidade, RG nº. XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX, doravante designado **PARCEIRA PÚBLICA** e a _____, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº _____, conforme consta do processo MJ nº _____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de __/__/__, publicado no Diário Oficial da União de __/__/__, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas do edital de chamamento público nº. 001/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem do presente TERMO DE PARCERIA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto implementar o desenvolvimento dos programas de qualificação e requalificação profissional no âmbito do município de Diadema, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- 1.1. Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- 1.2. Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Programa de Trabalho proposto pela ENTIDADE PARCEIRA e aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

3.1. DA ENTIDADE PARCEIRA

- 3.1.1. Executar, conforme aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 3.1.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PARCEIRA PÚBLICA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 3.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- 3.1.4. Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial da União de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- 3.1.5. Publicar no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- 3.1.6. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pela PARCEIRA PÚBLICA, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

- 3.1.7. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pela PARCEIRA PÚBLICA;
- 3.1.8. Manter o quadro de pessoal compatível com as especificações descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado;
- 3.1.9. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela PARCEIRA PÚBLICA, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras realizadas no desenvolvimento das atividades do respectivo Plano de Trabalho;
- 3.1.10. Além do pagamento do INSS e do depósito do FGTS nas contas vinculadas de cada profissional da entidade, deverá manter uma conta aberta em instituição bancária, com finalidade específica de depositar os valores correspondentes aos demais encargos decorrentes da relação de trabalho;
- 3.1.11. Solicitar mensalmente o valor dos recursos à PARCEIRA PÚBLICA, através de Ofício e apresentação de Planilha detalhada, demonstrando as todas as despesas contempladas, conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho apresentado;
- 3.1.12. Apresentar mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, compatível com o Plano de Trabalho aprovado devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês anterior;
- 3.1.13. Prestar contas, nos moldes das instruções especificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados durante o exercício anterior;
- 3.1.14. Devolver imediatamente à PARCEIRA PÚBLICA os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, sob pena de, perpetrada qualquer irregularidade na prestação de contas, tal como estabelecido na alínea anterior e legislação municipal pertinente, ser impedido de receber quaisquer outros recursos da PARCEIRA PÚBLICA ou do Município de Diadema, seja a que título for;
- 3.1.15. Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos à conta do TERMO DE PARCERIA, destacando as Receitas, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, bem assim as despesas realizadas;
- 3.1.16. Providenciar, junto a PARCEIRA PÚBLICA, atualização cadastral em caso de mudança de representação;
- 3.1.17. Notificar a PARCEIRA PÚBLICA imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO DE PARCERIA a ser firmado;
- 3.1.18. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente na rede bancária arrecadadora;
- 3.1.19. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do término da vigência do TERMO DE PARCERIA;

- 3.1.20. Restituir à PARCEIRA PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
 - I. Quando não for executado o objetivo do TERMO DE PARCERIA;
 - II. Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou ao final do prazo estabelecido;
 - III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 3.1.21. Restituir à PARCEIRA PÚBLICA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denuncia rescisão ou extinção do TERMO DE PARCERIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles oriundos das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

3.2. DA PARCEIRA PÚBLICA

- 3.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- 3.2.2. Indicar à ENTIDADE PARCEIRA o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- 3.2.3. Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE PARCEIRA nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- 3.2.4. Publicar no Diário Oficial extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamento, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- 3.2.5. Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes da PARCEIRA PÚBLICA e, um da ENTIDADE PARCEIRA;
- 3.2.6. Prestar o apoio necessário à ENTIDADE PARCEIRA para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- 3.2.7. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

3.3. Dos compromissos Conjuntos

- 3.3.1. Na execução do Termo de Convênio decorrente do presente Chamamento Público, a FUNDAÇÃO e a ENTIDADE deverão atuar de forma conjunta, especialmente nos casos de:
 - I. Definir critérios para seleção e admissão de pessoal;
 - II. Proporcionar assessoria técnica e pedagógica aos profissionais, em busca de aprimoramento e aperfeiçoamento dos mesmos;
 - III. Acompanhar o desenvolvimento, metodologia, desempenho e outros fatores determinantes do bom andamento dos programas.

- IV. Na descentralização das atividades, os locais serão definidos através de Edital de seleção de entidades parceiras onde serão analisados estrutura, demanda, dentre outros critérios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

- 4.1. A PARCEIRA PÚBLICA estimou o valor global de R\$ (_____), a ser repassado à ENTIDADE PARCEIRA de acordo com o cronograma de desembolso abaixo, onerando os recursos das dotações de nº.:
- 01.01.01.12.363.0033.2185.33.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
 - 01.01.01.12.363.0033.2186.33.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

A PARCEIRA PÚBLICA repassará mensalmente o valor solicitado e demonstrado na planilha de despesas detalhada, por meio de transferência bancária, utilizada exclusivamente, pela ENTIDADE PARCEIRA, para execução do presente Termo de Parceria.

- 4.2. A PARCEIRA PÚBLICA, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.
- 4.3. Os recursos repassados pela PARCEIRA PÚBLICA à ENTIDADE PARCEIRA, enquanto não utilizados, deverão sempre ser aplicados em caderneta de poupança, devendo o resultado da aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.
- 4.4. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a ENTIDADE PARCEIRA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pela PARCEIRA PÚBLICA, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.
- 4.5. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

- 4.6. As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, (identificar a classificação programática e econômica da despesa, número e data da nota de empenho). As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:
- I. Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
 - II. Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.
- 4.7. A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela anterior à última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE PARCEIRA elaborará e apresentará à PARCEIRA PÚBLICA a prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 30 dias após o término deste, na hipótese de o Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal, ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, na hipótese de o Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal, e a qualquer tempo por solicitação da PARCEIRA PÚBLICA.

- 5.1. A ENTIDADE PARCEIRA deverá entregar à PARCEIRA PÚBLICA a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- 5.2. Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
 - 5.3. Demonstrativo integral de receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da PARCEIRA PÚBLICA, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria ENTIDADE PARCEIRA e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da ENTIDADE PARCEIRA indicado na Cláusula Terceira;
 - 5.4. Extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
 - 5.5. Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).
 - 5.6. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado

na sede da ENTIDADE por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE PARCEIRA.

- 5.7. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE PARCEIRA, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a PARCEIRA PÚBLICA, até 30 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, podendo ser renovado a critério da Administração, no limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

- 7.1. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à ENTIDADE PARCEIRA, a PARCEIRA PÚBLICA poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.
- 7.2. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela PARCEIRA PÚBLICA à ENTIDADE PARCEIRA, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
- 7.3. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a ENTIDADE PARCEIRA, a PARCEIRA PÚBLICA poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.
- 7.4. Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA,

caso contrário, a PARCEIRA PÚBLICA deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA- VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** ficará mútua e reciprocamente vinculado para todos os fins de direito ao Edital de Chamamento Público 001/2023 e todos seus anexos, e também a proposta da **CONTRATADA** inserta às fls. XX do Processo de Compras nº XX/2023.

- 8.1. Nos casos omissos, o presente CONTRATO reger-se á pelas disposições contidas na Lei Federal nº8666/93, e suas alterações posteriores, e nas demais legislações pertinentes.
- 8.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos contratuais aqui previstos, bem como a fusão, cisão ou incorporação, da CONTRATADA, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.3. É vedada a cessão ou a transferência de direitos contratuais, no todo ou em parte, dos direitos contratuais aqui previstos, em especial, aqueles relacionados ao objeto da prestação de serviços.
- 8.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- 9.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;
- 9.2. Unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a ENTIDADE PARCEIRA perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Diadema para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Diadema, 07 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

Manoel Eduardo Marinho
DIRETOR PRESIDENTE

Maurina da Conceição Santos de Oliveira
DIRETORA TESOUREIRA

ENTIDADE PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____